



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01735 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
57B9F5A0AC075320F95D089781417312

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025 - CIVALERG.
- REPUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 001/2025, CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA A RECOMPOSIÇÃO E ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL ROGACIÃO FERRAZ DUTRA.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



CONTRATO DE RATEIO N.º 007/2025

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG), pessoa jurídica de Direito Público da espécie associação pública, com sede à Rua Juca Barros – 129 – Jardim Candeias – Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ sob o número: 18.694.089/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. PEDRO ALVES DE LACERDA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador do RG nº: 1272853004 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº:020.939.735-70, residente e domiciliado no Povoado do Caldeirão, nº 510 – Encruzilhada – BA CEP: 45.150-000, doravante denominado **CDS/CIVALERG**; **O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.13.857.123/0001-95, com sede na Praça Moisés Felix dos Santos, nº 274, Centro, município de Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS**, CPF nº :037.492.985-80 RG nº: 013258436, SSP-BA doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Rua Juca Barros – 129 – Jardim Candeias
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município.

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa da cota de rateio será de R\$8.000,00 (Oito mil reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, Conta Corrente: 116.678-6, no Banco do Brasil – Agência: 2856-8 – Belo Campo – BA, ou outro que vier ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

Rua Juca Barros – 129 – Jardim Candeias
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento vigerá de 01/01/2025 até 31/12/2025, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO (CIVALERG)**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

IV – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Vitória da Conquista- BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista- BA, 02 de janeiro de 2025.



Pedro Alves de Lacerda Sobrinho
Presidente do CIVALERG



Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal de Cândido Sales
Consortiado



Testemunhas 1
CPF: 70970947539



Testemunha 2
CPF: 05188617595

Rua Juca Barros – 129 – Jardim Candeias
Vitória da Conquista – BA - www.civalerg.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

Secretaria Municipal de Educação

CENTRO EDUCACIONAL ROGACIANO FERRAZ DUTRA - Código: 29271231

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - CNPJ: 01.924.168/0001-56

e-mail: cerfd2023@gmail.com

EDITAL nº 001/2025, CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA A RECOMPOSIÇÃO E ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL ROGACIANO FERRAZ DUTRA.

Convocamos todos os interessados que fazem parte da Escola Centro Educacional Rogaciano Ferraz Dutra, dos segmentos de pais, alunos, funcionários, professores, direção e comunidade do bairro, a se reunirem em Assembleia Geral para a recomposição da Associação de Pais e Professores e posse dos membros da mesma. A reunião se realizará na própria escola, no dia 9 de janeiro de 2025, na Avenida Deli Lacerda, s/n, Bairro Ginásio, Quaraú, Cândido Sales – BA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 15h, e em segunda convocação, às 15:00h30min.

Ordem do Dia:

- Deliberar sobre a recomposição dos membros da APP;
- Posse dos novos membros.
- E o que houver

O presente Edital de Convocação estará publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Cândido Sales, bem como, disponibilizado no mural da referida escola e demais instituições municipais.

Cândido Sales - Ba, 5 de Janeiro de 2025.

Assinatura do Diretor da Unidade Escolar

Antônio Robson Ferraz de Araújo

(Diretor Escolar)